

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

130

DECRETO Nº 2447, DE 02 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre doação de área de terreno no Distrito Industrial II de Pompéia.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que através do Processo de Petição nº 912/94, a firma MECTRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., requereu uma área no Distrito Industrial II de Pompéia;

Considerando que referida firma apresentou projeto justificando a doação dentro das normas legais vigentes,

D E C R E T A :

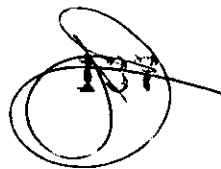
Artigo 1º - Fica doada à firma MECTRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., Inscrição Municipal nº 2.271, estabelecida na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 185, nesta cidade de Pompéia, área de terreno no Distrito Industrial II, constituída dos lotes 09 e 10 da Quadra Unica, com área total de 6.720 metros quadrados, avaliada em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em data de 29 de agosto de 1996, descritos conforme segue:

- Lote 09 da Quadra Unica do Distrito Industrial II, com área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 464,15 metros da Avenida Fundação Shunji Nishimura, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 10 na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, com o lote 08, na distância de 84,00 metros e pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira, na distância de 40,00 metros.
- Lote 10 da Quadra Unica do Distrito Industrial II, com área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 504,15 metros da Avenida Fundação Shunji Nishimura, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 11, na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, com o lote 09, na distância de 84,00 metros e pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira, na distância de 40,00 metros.

Revogado pelo
Decreto n.º 2.953,
de 24/5/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -



DECRETO Nº 2447/96

Artigo 2º - O beneficiário deverá construir sua indústria na área doada, dentro do prazo constante do Decreto Municipal nº 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamenta a Lei nº 1.842, de 05 de outubro de 1994, com uma área de construção de 888,44 metros quadrados, conforme consta do projeto apresentado.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão constar cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2800, de 30 de março de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1996

ALVARO A. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA